

UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade regulamentar a utilização do Laboratório de Ciências Farmacêuticas da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 2.º O Laboratório de Ciências Farmacêuticas destina-se para a realização de:

- I – Atividades curriculares das disciplinas do curso de Farmácia.
- II – Aulas, trabalhos, pesquisas e estudos que tenham aderência às disciplinas do curso.
- III – Outros cursos desde que seja encaminhada uma solicitação, por escrito, para a coordenação do curso de Farmácia analisar a viabilidade.

Art. 3º Para a utilização do Laboratório de Ciências Farmacêuticas o docente deve agendar previamente com o Auxiliar de Laboratório,

Parágrafo único: As datas e horários para utilização do Laboratório deverá ser dentro do período letivo e com a supervisão de docente e/ou auxiliar de laboratório.

Art. 4º Para assegurar o funcionamento do Laboratório de Ciências Farmacêuticas e a segurança dos seus usuários fica expressamente proibido:

- I – Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do laboratório.
- II – Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da coordenação e/ou auxiliar de laboratório responsável pelo laboratório.
- III – Realizar troca de materiais existentes no laboratório, sem autorização prévia.
- V – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com o laboratório.

Art. 5º A manipulação, a manutenção de materiais e a instalação de equipamentos somente poderão ser realizadas pelos funcionários e/ou estagiários, quando solicitadas, para fins acadêmicos.

§ 1º Os equipamentos contidos no Laboratório de Ciências Farmacêuticas só poderão ser deslocados para outros laboratórios com autorização do coordenador do curso de Farmácia.

§ 2.º Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado aos funcionários e/ou estagiário responsáveis.

§ 3.º O coordenador do curso de Farmácia e o Supervisor do Laboratório deverão ser comunicados sobre os horários de manutenção e instalação de equipamentos.

Art. 6º Não é permitida a utilização de material de consumo (reagentes, solventes e quaisquer substâncias) para atividades que não sejam de ensino.

Art. 7º A utilização dos laboratórios deve ser de prioridade para a execução das aulas práticas.

Art. 8º Para a utilização do laboratório o usuário só poderá frequentar se estiver portando trajés adequados (calça comprida, jaleco, sapato fechado que cubra o dorso do pé).

I - Não será permitido o uso de adornos como boné, pulseiras, brincos e anéis. Os cabelos deverão permanecer presos.

II – Deverá ser seguida a legislação vigente (Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos).

III - Os materiais pessoais devem ser deixados em locais adequados e que não atrapalhem a desenvoltura das técnicas.

Art. 9º A coordenação do Laboratório de Ciências Farmacêuticas fica a cargo do coordenador do curso de Farmácia, podendo ser partilhada com o Supervisor do Laboratório e/ou professor, de acordo com nomeação da coordenação do curso.

Art. 10. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às punições de acordo com Regimento da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 11. Para melhor segurança e funcionamento do laboratório devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

I- Efetuar a reserva e/ou cancelamento para o uso do Laboratório somente por professor, coordenador ou pró-reitor.

II- Dar prioridade para o uso dos recursos e materiais destinados às disciplinas em que as atividades constem, obrigatoriamente, nos Planos de Ensino.

III- As reservas somente serão efetuadas se houver disponibilidade de horário do laboratório.

IV- As reservas devem ser solicitadas com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis e, 30 (trinta) dias úteis quando houver necessidade de aquisição de produtos.

V- O requerimento de reserva, a solicitação de uso do laboratório e a relação de materiais e equipamentos estão disponíveis com os auxiliares dos laboratórios.

Art. 12. Para assegurar um bom funcionamento do espaço do laboratório serão restritos:

I- Comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balburdias, utilização da mesa como assento, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras acarretarão ao usuário a suspensão de uma semana de uso do laboratório. Em havendo reincidência, a suspensão será de 15 (quinze) dias. Na terceira ocorrência o fato será encaminhado à coordenação do curso para providências.

II- Os comportamentos que se referem o item anterior devem ser notificados por escrito pelo docente e/ou auxiliar do laboratório e encaminhados para a ciência do supervisor do laboratório que encaminhará para a coordenação do curso.

III- Desrespeito aos professores e Auxiliares de Laboratório, em quaisquer situações.

Art. 13. Entende-se por usuário os professores, estagiários e alunos do curso de Farmácia e de outros cursos que possam vir a utilizar o Laboratório.

Art. 14. É dever do usuário:

I- Respeitar este regulamento.

II- Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no laboratório.

III- Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas, previamente, por professores em horários esporádicos.

IV- Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término da aula ou atividade de Laboratório.

V- Cumprir as normas emanadas dos funcionários e estagiários do laboratório, tratando-os com respeito.

Art. 15. São atribuições do Supervisor e dos Auxiliares do Laboratório de Ciências Farmacêuticas:

- I- Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento.
- II- Garantir o bom atendimento aos usuários.
- III- Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do laboratório.
- IV- Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.
- V- Auxiliar na manutenção do laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos materiais e mobiliário.
- VI- Elaborar projeto para melhoria do laboratório juntamente com o coordenador do curso.
- VII- Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.
- VIII- Cumprir as normas e atender solicitações do coordenador e/ou professores do curso.
- IX- Organizar o espaço e os materiais necessários para o início das aulas.
- X- Zelar pela biossegurança.
- XI- Solicitar a compra de materiais permanentes e de consumo de acordo com a demanda.
- XII- Gerenciar os resíduos químicos e biológicos estocados.
- XIII- Supervisionar as atividades desenvolvidas por estagiários.
- XIV- Utilizar-se de metodologias adequadas para o descarte de resíduos, químicos e biológicos, de acordo com metodologias e normas vigentes.

Art. 14. São atribuições dos docentes:

- I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- II- Reservar o Laboratório a ser utilizado durante as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência. Em caso de desistência de uso, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto ao auxiliar técnico.
- III - Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários durante o uso do Laboratório.
- IV - Comunicar problemas encontrados, solicitação de melhorias e ajustes, diretamente ao funcionário e a coordenação do curso de Farmácia.
- V - Solicitar ao auxiliar técnico com uma semana de antecedência os materiais necessários para a prática da semana seguinte, para o bom andamento das aulas práticas.
- VI - Supervisionar orientandos de TCC e monitores do laboratório.

Art. 15. Os usuários, funcionários, estagiários e professores deverão observar as Normas para o Laboratório de Ciências Farmacêuticas descritas em ANEXO

Art. 16. Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pelo Coordenador do Curso de Farmácia, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV– Centro Universitário de Votuporanga.

Art.17. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Votuporanga, 06 de novembro de 2016.



Prof. Dr. Roberto C. Grassi Malta
Coordenador do Curso de Farmácia

ANEXO

1. NORMAS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

1. Para segurança e bom funcionamento o laboratório dispõe dos seguintes manuais:
- Manual de Biossegurança.
 - Normas Regulamentadoras dos Laboratórios da Área da Saúde e Ciências Biológicas.
 - Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de equipamentos e técnicas laboratoriais.

Dentre as normas que devem ser seguidas destacam-se:

- a) Trabalhar com atenção e calma, sem brincadeira.
- b) Planejar seu experimento, conhecendo os riscos envolvidos e as devidas precauções a serem tomadas.
- c) Descartar corretamente os resíduos.
- d) Usar jaleco longo e de mangas longas.
- e) Não usar saias, bermudas ou calçados abertos.
- f) Usar cabelos presos, quando forem longos.
- g) Evitar trabalhar sozinho, principalmente fora do horário de expediente.
- h) Não fumar, comer ou beber no laboratório.
- i) Lavar bem as mãos ao deixar o laboratório.
- j) Conhecer a localização dos acessórios de segurança.
- k) Não utilizar reagentes que não conheça.
- l) Não retornar reagentes aos frascos originais, mesmo que não tenham sido utilizados.
- m) Não usar nenhum equipamento em que não tenha sido treinado ou autorizado a utilizar.
- n) Certificar-se da tensão de trabalho da aparelhagem antes de conectá-la à rede elétrica. Quando não estiverem em uso, os aparelhos devem permanecer desconectados.
- o) Usar sempre luvas de isolamento térmico ao manipular material quente.
- p) Nunca pipetar líquidos com a boca. Utilizar bulbos de borracha ou trompas de vácuo.
- q) Não é permitida a presença de pessoas sem vínculo com a Instituição ou de outras áreas que não utilizam o laboratório.

1.1 A ARMAZENAGEM DE SUBSTÂNCIAS

- a) Não armazenar reagentes em lugares altos e de difícil acesso.
- b) Não estocar líquidos voláteis em locais que recebem luz.
- c) Éteres, parafinas e olefinas formam peróxidos quando expostos ao ar. Não os deixar estocados por tempo demasiado e manipule-os com cuidado.
- d) Ao utilizar cilindros de gases, transporte-os em carrinhos apropriados. Durante o seu uso ou estocagem mantenha-os presos à bancada ou parede. Cilindros com as válvulas emperradas ou defeituosas devem ser devolvidos ao fornecedor.
- e) Estocar de forma correta produtos químicos, assegurando que reagentes incompatíveis sejam estocados separadamente. Caso necessite, consulte a bibliografia indicada para obter informações.
- f) Evitar contaminação cruzada entre as substâncias, utilizando-se sempre espátulas e pipetas limpas para tomadas de massas e volumes.

1.2 MATERIAIS DE VIDRO E CONEXÕES

- a) Verificar as condições ao usar material de vidro. Vidro quente pode ter a mesma aparência que a do vidro frio. Qualquer material de vidro trincado deve ser rejeitado.
- b) Descartar os vidros quebrados em recipiente apropriado.
- c) Utilizar Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), protegendo a mão quando estiver cortando vidro ou introduzindo-o em orifícios. Antes de inserir tubos de vidro (termômetros, etc.) em tubos de borracha ou rolhas, lubrifique-os.
- d) Fazer as conexões necessárias utilizando mangueiras novas e braçadeiras. Nunca utilizar mangueiras de látex velhas.
- e) Trabalhar com sistemas sob vácuo ou pressão, com extremo cuidado. Dessecadores sob vácuo devem ser protegidos com fita adesiva e colocados em grades de proteção próprias.
- f) Verificar se todas as conexões e ligações estão seguras.

1.3 CONDUTAS BÁSICAS

Considera-se condutas básicas:

- a) Não adicionar água sobre ácidos e sim ácidos sobre água.

- b) Não colocar produtos ou frascos diretamente sob o nariz, ao testar o odor de produtos químicos.
- c) Não abrir frascos ou tubos em sua direção ou de outras pessoas.
- d) Fique atento às operações onde for necessário realizar aquecimento.
- e) Cuidado para não se queimar ao utilizar nitrogênio ou CO₂ líquidos.
- f) A destilação de solventes, a manipulação de ácidos e compostos tóxicos e as reações que exalem gases tóxicos são operações que devem ser realizadas em capelas, com boa exaustão.
- g) As válvulas dos cilindros devem ser abertas lentamente com as mãos ou usando chaves apropriadas. Nunca force as válvulas, com martelos ou outras ferramentas, nem as deixe sobre pressão quando o cilindro não estiver sendo usado.
- h) Sempre que possível, antes de realizar reações onde não conheça totalmente os resultados, faça uma em pequena escala, na capela.
- i) Ao trabalhar com reações perigosas (perigo de explosão, geração de material tóxico, etc.) ou cuja periculosidade você desconheça, proceda da seguinte forma:
 - I - Avise seus colegas de laboratório;
 - II - Trabalhe em capela com boa exaustão, retirando todo tipo de material inflamável. Trabalhe com a área limpa;
 - III - Use protetor acrílico;
 - IV - Tenha um extintor por perto;
 - V - Ao se ausentar de sua bancada ou deixar reações em andamento à noite ou durante o fim de semana, preencha a ficha de identificação adequada. Caso esta não esteja disponível, improvise uma e coloque-a em local visível e próximo ao experimento. Nela devem constar informações sobre a reação em andamento, nome do responsável e de seu superior imediato, com endereço e telefone para contato, além de informações de como proceder em caso de acidente ou de falta de água e/ou eletricidade;
- j) Não deixar a estufa aquecida ou em operação sem o aviso “estufa quente”;
 - a. Desligar a estufa e não colocar em operação se: o termômetro deixar de indicar a temperatura; a temperatura ultrapassar a voltagem ajustada.
- k) Não tentar remover ou introduzir cadinhos na estufa sem utilizar:
 - I. Pinças adequadas;
 - II. Protetor facial;
 - III. Luvas apropriadas;
 - IV. Aventais e protetores de braços, se necessário.

1.5 ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

PRINCIPAIS EPIs

- A. Protetores ou máscaras faciais
- B. Óculos de segurança
- C. Máscaras de proteção respiratória
- D. Jalecos
- E. Luvas
- F. Sapatos fechados

PRINCIPAIS EPCs

- A. Capelas de exaustão
- B. Lavador de olhos
- C. Chuveiro de emergência
- D. Extintores de incêndio

1.6 NORMAS GERAIS RELACIONADAS à EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO EPI's e EPC's

Quando estiver trabalhando em um laboratório, você deve:

- a) Localizar os extintores de incêndio e verificar a que tipo pertence e que tipo de fogo pode apagar.
- b) Localizar as saídas de emergência.
- c) Localizar a caixa de máscaras contra gases. Se precisar usá-las, lembre-se de verificar a existência e qualidade dos filtros adequados a sua utilização.
- d) Localizar a chave geral de eletricidade do laboratório e aprender a desligá-la.
- e) Localizar o lava-olhos mais próximo e verificar se está funcionando adequadamente.
- f) Localizar o chuveiro e verificar se este está funcionando adequadamente.
- g) Informar-se quanto aos telefones a serem utilizados em caso de emergência (hospitais, ambulância, bombeiros, etc.).
- h) Os alunos só poderão frequentar o laboratório se estiverem portando trajes adequados (calça comprida, jaleco, calçado fechado que cubra o dorso do pé, cabelo totalmente preso e sem boné ou chapéu).

IMPORTANTE: Além de localizar estes equipamentos, você deve saber utilizá-los adequadamente. Assim, para referência rápida, consulte a pessoa responsável pela segurança do laboratório ou os manuais especializados no assunto.

1.7 PROCEDIMENTOS EM CASOS DE ACIDENTES

Em caso de acidentes, realizar medidas de primeiros socorros quando possível e avisar imediatamente o bombeiro civil para tomar as medidas necessárias.

Votuporanga, 06 de novembro de 2016.



Prof. Dr. Roberto C. Grassi Malta
Coordenador do Curso de Farmácia